

CONCURSO Nº 000001-26: GALERIA SESC DE ARTES – GURUPI - TOCANTINS

**CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OCUPAÇÃO DA GALERIA SESC DE ARTES -
GURUPI PARA O ANO DE 2027**

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc Tocantins, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/09/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05/12/1967, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **CONCURSO Nº 02: GALERIA SESC DE ARTES - GURUPI** para seleção de propostas de exposições artísticas, com finalidade de atender a programação da Galeria Sesc de Artes – Gurupi/TO de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1.593 de 02/05/2024 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

I - CRONOGRAMA

Período de Inscrição	01 a 15 de setembro
Análise documental	18 de setembro
Recurso da análise documental	19 a 22 de setembro
Resposta aos recursos	24 de setembro
Resultado provisório	19 de outubro
Recurso ao Resultado Provisório	20 a 25 de outubro
Resposta aos recursos	26 a 29 de outubro
Resultado	30 de outubro
Assinatura do termo de compromisso	03 a 09 de novembro

1.1 - Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: vone@sescto.com.br contendo no campo assunto a descrição: **CONCURSO Nº 000001-26: GALERIA SESC DE ARTES – GURUPI**. O proponente deverá utilizar anexo IV do edital - Formulário de solicitação de recurso.

1.2. O resultado de cada uma das etapas será divulgado através do site: www.sescto.com.br.

1.3. O período de montagem, inauguração e exibição da exposição será determinado pela promotoria de artes visuais do Sesc Tocantins e comunicado previamente aos selecionados, juntamente com a assinatura do termo de compromisso.

II - DA PREMIAÇÃO

2.1. O Sesc/TO pagará aos selecionados **um prêmio no valor de R\$ 3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais) por exposição.**

2.1.1 – O valor previsto no item 2.1 serão reajustados conforme a ordem de serviços vigente na data do início da exposição.

2.2. O valor será pago em uma única parcela, em até 15 dias úteis após a abertura da exposição e assinatura do documento de pagamento, já com a dedução de tributos previstos em lei.

2.3. O Sesc/TO não se responsabiliza por eventuais prejuízos, atrasos ou demais consequências decorrentes do fornecimento de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas por parte do interessado.

II – DA FINALIDADE

3.1. O presente edital tem como objetivo regular a seleção e premiação de 05 (cinco) projetos de exposição artística, seja individual ou coletiva, para ocupar a Galeria Sesc de Artes do Centro de Atividades de Gurupi no ano de 2027. Em consonância com as diretrizes, serão preferencialmente selecionados trabalhos ligados à arte contemporânea. Serão aceitas propostas de arte contemporânea nas seguintes modalidades: artes visuais (design, fotografia, artes plásticas, quadrinhos), arte eletrônica, objetos, instalações e artes populares. Cada projeto permanecerá em exposição por, no mínimo, 30 dias.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Este edital é destinado à participação de designers, fotógrafos e artistas plásticos e/ou visuais (amadores e profissionais) residentes no estado do Tocantins, em outros estados da federação e no exterior.

4.2. Menores de 18 (dezoito) anos deverão nomear um representante legal (procurador, pais ou responsáveis) para o ato de inscrição. É necessário anexar ao projeto uma procuração pública específica, cópia do CPF, CNI e comprovante de residência.

4.3. Coletivo artístico deverá ser representado por um de seus membros, apresentando a Declaração de Representação e Exclusividade – Anexo II do edital.

4.4. É vedada a participação de funcionários/colaboradores e estagiários do Sesc, Senac, Fecomércio e Instituto Fecomércio, bem como de seus cônjuges, filhos ou parentes de até terceiro grau neste edital.

4.5. É vedada a participação de artistas selecionados no CONCURSO Nº 000001-26: GALERIA SESC DE ARTES – GURUPI – 2027.

V - CRONOGRAMA

5.1. Para se inscrever, é necessário o preenchimento de todo o formulário disponível no <https://forms.cloud.microsoft/r/8wHs1R6KNq>

5.2. Por estar localizado em espaço de livre acesso do público a exposição proposta deverá ter **CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE** observando a legislação vigente. Nesse sentido, não poderá apresentar temas ou imagens que possam ferir a legislação vigente.

5.3. No portfólio da proposta deverá conter os seguintes itens:

- a) Capa com o nome do projeto e do proponente;
- b) Minibiografia do artista ou declaração do artista contendo no máximo 20 linhas.
- c) Memorial descritivo sobre o projeto proposto: texto sucinto contendo no máximo 20 linhas sobre o tema, a poética e o conceito da proposta de exposição;
- d) Cronograma de transporte e montagem;
- e) Demandas técnicas para a montagem dos trabalhos, descrevendo materiais, mão-de obra necessários para a execução do projeto, normas de segurança necessárias e informações que achar relevantes sobre a execução da proposta;
- f) Projeto expográfico: composição, planejamento e organização, espacial e gráfica da exposição que se pretende executar, na forma de ilustrações; ou croquis; ou esquemas; ou maquetes ilustrando como as obras ficarão instaladas no espaço. Experimentos com suportes e materiais não usuais deverão trazer informações detalhadas sobre manuseio, especificações técnicas e montagem específica.
- g) Lista das obras que se pretende expor contendo imagem em boa resolução e ficha técnica das obras (Título, autor, técnica, dimensão e ano). Caso as obras ainda não tenham sido produzidas para a exposição pretendida, essa informação deverá constar no projeto;
- h) Portfólio artístico contendo: um breve currículo e apresentação de trabalhos artísticos anteriores contendo no máximo 10 (dez) imagens com suas respectivas fichas técnicas. Se a proposta for coletiva, esse item deverá contemplar todos os membros.
- i) Uma proposta de oficina destinada ao público interessado com duração mínima de 8 horas/aula. A proposta de oficina deverá conter os seguintes itens: apresentação, metodologia, horas/aulas, público-alvo, número de alunos, necessidades técnicas e materiais necessários.

- j) Em caso de criação coletiva deverá conter no portfólio o breve currículo artístico de cada um dos artistas e a Declaração de representação de exclusividade – Anexo II.

Parágrafo único - Todos os itens que compõem o portfólio da proposta deverão ser reunidos em um único documento em formato PDF e anexado no formulário de inscrição.

5.4. E se tratando de exposições que façam uso de fotografia ou processos gráficos deverá ser apresentado a técnica e material na qual se pretende imprimir e como serão expostas na Galeria.

5.4.1. Se tratando de fotografias de pessoas deverá apresentar as documentações referentes ao uso de imagens das pessoas fotografadas observando a legislação vigente no país.

5.5. Para projetos não convencionais (instalação, multimídia, montagem especial ou novas mídias) são necessários maiores detalhamentos para que se compreenda a proposta. Montagens e técnicas com suportes, tecnologias e materiais não usuais serão avaliados, anteriormente, pelos engenheiros e técnicos responsáveis pela manutenção predial das unidades do Sesc Tocantins

5.7. A documentação exigida no ato da inscrição deverá ser apresentada integralmente dentro do prazo estabelecido, não sendo admitido o envio ou a complementação posterior de documentos. Dessa forma, serão desconsiderados os recursos que tenham por objeto a apresentação ou complementação de documentação não encaminhada no momento da inscrição.

VI - SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1. A seleção será feita por uma comissão nomeada pela Direção Regional do Sesc no Tocantins, especialmente designada para esse fim, a ser constituída por 3 (três) membros, todos com amplo conhecimento das Artes Visuais.

6.2. A missão da Comissão será a de analisar as propostas apresentadas e definir quais as que atenderam as exigências deste Edital.

6.3. O descumprimento de qualquer item ou subitem do presente edital dão o pleno direito à comissão de seleção de desclassificar o artista, ou grupo inscrito para o processo de seleção do Edital.

6.4. Serão ainda critério de seleção para compor a pauta da Galeria Sesc de Artes:

6.4.1. Qualidade e relevância da proposta - 50 pontos;

- a) Domínio da técnica proposta - 20 pontos;
- b) Apresentação do projeto de forma precisa e coerente - 10 pontos;
- c) O projeto apresenta uma pesquisa consistente sobre determinado tema, processo de criação, etc - 10 pontos; e
- d) O projeto traz temas relevantes e urgentes, relevantes na contemporaneidade - 10 pontos.

6.4.2. Viabilidade da realização do projeto - 10 pontos

- a) Adequação às estruturas físicas e técnicas da Galeria Sesc de Artes - 06 pontos; e
- b) Cronograma de execução é coerente com a execução da proposta - 04 pontos.

6.4.3. Currículo do artista/coletivo e documentação – O currículo artístico comprova uma atuação profissional dentro do escopo das Artes Visuais. **10 pontos**, conforme atuação abaixo:

- a) Exposição individual - 03 pontos;
- b) Exposição coletiva - 03 pontos;
- c) Premiações - 04 pontos;

6.4.4. Cotas sociais e raciais - 10 pontos

- a) Pessoa com deficiência;
- b) Quilombola;
- c) Indígena;
- d) Minoria sexual e de gênero;
- e) Artista nascido no Tocantins;

Observação: O proponente só poderá pontuar em uma única categoria das cotas sociais e raciais recebendo a pontuação total de 10 (dez) pontos pela categoria apresentada ou declarada no ato da inscrição.

6.4.5. Recursos de acessibilidade: - 10 pontos

- a) Apresenta soluções que possibilitem o acesso a pessoas com determinado tipo de deficiência;
- b) Legendas: fontes sem serifa. Evita fonte itálica. Cores no plano de fundo e primeiro plano devem oferecer bom contraste para pessoas com baixa visão. Tamanho confortável etc.
- c) Audiodescrição das obras.
- d) Uso de libras.
- e) Placas em Braile.
- f) Obras táteis.
- g) Outros recursos de acessibilidade.

Observação: O proponente só poderá pontuar em uma única categoria de recurso de acessibilidade recebendo a pontuação total de 10 (dez) pontos pela categoria apresentada ou declarada no ato da inscrição.

6.4.6. Artista iniciante com trabalho consistente: - 10 pontos

a) Entre os artistas iniciantes, terá prioridade aquele que obtiver a melhor classificação e que não tenha participado anteriormente de exposições individuais, podendo ser acrescida pontuação adicional de até 10 (dez) pontos, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de pontuação atribuído aos demais artistas iniciantes.

VII - DOS SELECIONADOS

7.1. Serão selecionadas até 07 (sete) propostas que alcançarem a maior pontuação entres as classificadas em ordem decrescente.

7.2. A divulgação do resultado final será realizada no site oficial do Sesc Tocantins, disponível em www.sescto.com.br, e os candidatos selecionados serão notificados por e-mail, utilizando o endereço eletrônico informado no momento da inscrição.

7.3. Os selecionados deverão apresentar a documentação complementar conforme descrito no item 11 do edital em até 05 dias úteis após a divulgação do resultado.

7.4. A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido implicará a desclassificação do candidato selecionado, sendo convocado o primeiro suplente para apresentação da documentação correspondente. Na hipótese de o primeiro suplente deixar de apresentar a documentação requerida, será convocado o suplente subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o preenchimento da vaga.

VIII - DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

8.1. O proponente selecionado se responsabiliza expressamente pelo respeito aos direitos autorais e/ou de imagem de terceiros envolvidos na execução do projeto, comprometendo-se a obter junto aos detentores as devidas autorizações, eximindo o Sesc Tocantins de quaisquer responsabilidades inerentes a tais direitos.

8.2. O Proponente selecionado, e demais integrantes dos grupos concordam expressamente que poderão ter suas imagens, som de voz, interpretações e obras captadas, fixadas, registradas, utilizadas, distribuídas e disponibilizadas pelo Sesc Tocantins e pelo Sistema S - Fecomércio, Sesc

e Senac em razão da execução do projeto selecionado, bem como para divulgação institucional e de futuras edições de ações do Sesc e do Sistema S.

8.3 O Proponente selecionado compromete-se a obter junto aos demais integrantes do grupo, se houver, termo de autorização de imagem, som de voz e interpretação junto nos termos necessários e que constarão do termo de compromisso a ser assinado entre Sesc/TO e Proponente selecionado.

8.4. O Proponente Selecionado autoriza o Sesc/TO, neste ato, o uso de imagem, nos termos e condições deste edital, será válido para todo o território brasileiro e exterior, para qualquer idioma, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, pactuando as partes que as mesmas serão válidas, inclusive, por todo o prazo de proteção aos direitos de autor, conforme previsto na Lei n.º 9.610/98.

8.5. Casos resultantes de denúncias de cópias, plágios ou falsidades ideológicas somente serão acatados por decisão judicial.

IX - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 - A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

9.2 - Comunicamos que o Sesc/TO, bem como seus clientes, fornecedores e demais parceiros, devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

9.3 - O Sesc/TO reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados à transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

X - DAS RESPONSABILIDADES DO SESC

10.1. Designar os membros da comissão de seleção, definir a data de divulgação do edital e oferecer condições para a seleção das propostas e realização das exposições.

10.2. Exercer todas as funções inerentes ao cargo de curador das exposições selecionadas.

10.3. Definir o calendário anual das exposições, incluindo o período de duração e as datas das palestras e oficinas dos artistas selecionados.

10.4. Divulgar, por meio da assessoria de comunicação do Sesc/TO, releases, textos, imagens e fotografias do artista, do grupo e da exposição no site do Sesc e nos órgãos de imprensa local.

10.5. Socializar as propostas selecionadas com a comunidade e acompanhar a concepção, estratégias e soluções espaciais de montagem dos trabalhos, conforme o projeto expográfico.

10.6. Supervisionar e apoiar os artistas nos serviços de adaptação, montagem e desmontagem das exposições, garantindo identidade e unidade visual. Este apoio será oferecido dentro da capacidade de assessoria técnica, no horário de trabalho dos funcionários e durante o funcionamento das unidades do Sesc.

10.7. Oferecer um coquetel na inauguração da exposição, com cardápio definido pelo setor de nutrição do Sesc.

10.8. Oferecer **um prêmio de R\$ 3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais)** para a execução do projeto selecionado. O valor será pago em até 15 (quinze) dias úteis após a abertura da exposição e a assinatura do documento de pagamento do prêmio, com a dedução do Imposto de Renda conforme a legislação vigente.

10.9. Providenciar a limpeza do espaço e adequar o espaço conforme a expografia proposta.

10.10. Plotar informações e um texto crítico, oferecendo ao público visitante detalhes sobre a obra e o artista.

XI - DAS RESPONSABILIDADES DOS ARTISTAS SELECIONADOS

11.1. Assinar termo de compromisso e cessão de direito de uso de imagem, aceitar e cumprir todos os requisitos deste edital. No caso de exposição coletiva, o grupo deverá apresentar junto com o termo de compromisso a carta de representação. O representante do grupo deverá assinar assinatura do termo de compromisso e cessão de uso de imagem.

11.2. O artista ou grupo de artistas selecionado não poderá alterar substancialmente o projeto aprovado, tampouco transferir a terceiros as responsabilidades relativas à montagem e à realização da exposição. O projeto deverá ser executado em conformidade com a proposta apresentada no ato da inscrição, devendo estar integralmente montado com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data prevista para a abertura da exposição. Eventuais adequações ou ajustes necessários à execução do projeto deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da equipe técnica do Sesc/TO.

11.3. Entregar o mínimo de 03 e máximo de 05 imagens em formato jpeg com boa resolução para compor o material de divulgação do mural e da oficina. Quando necessário também deverá constar os créditos do fotógrafo. As imagens deverão ser enviadas para o e-mail: vone@sesc.to.com.br após a aprovação do projeto e assinatura do termo de compromisso. O artista terá um prazo de 60 dias após a assinatura do termo de compromisso para cumprir essa exigência.

11.4. Fazer uma apresentação de seu trabalho por meio de uma palestra ou bate-papo, destinada ao público em geral, sobre sua trajetória artística, seu processo criativo e projeto proposto. Essa ação será realizada na inauguração da exposição.

11.5. Os (as) artistas selecionados deverão, obrigatoriamente, entregar ao Sesc/TO os dados necessários à composição do material de divulgação de sua respectiva exposição, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias que antecedem a data do evento.

11.6. As obras ou objetos deverão ser entregues no **Centro de Atividades do Sesc, Loteamento Park Filo Moreira, APM 01a, Rua 03, Nº 415, Gurupi/TO. CEP:77.423-030**, no prazo mínimo de 8 (oito) dias que antecedem a abertura da exposição.

11.7. Os (as) artistas residentes em Gurupi/TO, deverão entregar suas obras pessoalmente ou por meio de representantes legais, ficando o mesmo responsável pela retirada do material ao fim da exposição.

11.8. Os (as) artistas residentes fora do município de Gurupi/TO poderão remeter suas obras via Correio ou transportadoras, com embalagens adequadas e endereço para devolução, e apresentar recibo de depósito ou pagamento do mesmo valor do envio para que o Sesc/TO possa reenviar as obras. Quando pelo Correio, deverão ser registradas em AR.

11.9 - Em qualquer hipótese de remessa, seja pelo Correio ou transportadora, as despesas de envio e reenvio das obras ficarão por conta exclusiva do(a) artista, que também será responsável por arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem próprias e dos demais membros da equipe, quando residentes fora do município de Gurupi/TO.

11.10. Ministrará uma oficina para o público em geral conforme item 5.3. deste edital.

11.11. Conceder, a qualquer tempo, direito de uso de imagens, dos trabalhos e textos, apresentados na exposição e na palestra, reprodução das obras em materiais didáticos e congêneres, em catálogos e em toda e qualquer outra forma de comunicação, em mídias impressa e eletrônica, que tenha por objetivo a divulgação de exposições, mostras e outras ações do gênero, bem como de quaisquer outras utilizações das obras pelo Sesc/TO e terceiros autorizados a utilizá-las; em suportes materiais impressos e eletrônicos, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a quantidade de edições e exemplares como divulgação da obra, do artista, do Sesc e do Sistema S.

11.12. Evitar o abuso, mudança ou alteração das dependências/instalações da estrutura arquitetônica do Sesc, que implique dano ao patrimônio material e respeitar as normas e horários de funcionamento das Unidades do Sesc.

11.13. Conceder entrevistas para os meios de comunicação quando solicitados.

11.14. Estar presente na abertura, salvo por motivos de acidente ou doença devidamente comprovados.

XII - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS SELECIONADOS

12.1 - Os documentos exigidos correspondem às categorias de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, nos termos dos artigos 15 e 16 da Resolução Sesc/DN de nº 1.593/2024. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do proponente não implicará sua exclusão, conforme art. 16, §2º da mesma Resolução.

12.1.1-A documentação será solicitada apenas para os proponentes de projetos que forem selecionados. Não enviar documentos junto com a inscrição.

- a) Cópia do cartão do CNPJ ou MEI (quando pessoa jurídica);
- b) Cópia do CPF do responsável;
- c) Cópia da CNI do responsável;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Dados de conta corrente e comprovante bancário da empresa ou da pessoa responsável pelo projeto.
- f) Ficha Cadastral E Declaração De Dependentes Do Imposto De Renda Do Trabalhador Autônomo (quando pessoa física) - Anexo V do edital;
- g) Declaração De Contribuição Previdenciária – INSS (quando pessoa física) - Anexo VI do edital;
- h) Declaração de Representação de Exclusividade assinado por todos os membros do coletivo (quando se tratar de coletivo) - Anexo II; e
- i) Termo de compromisso preenchido e assinado.

12.2. O responsável, e os demais integrantes do grupo, quando houver, deverão assinar termo de compromisso em que se comprometem a realizar o projeto selecionado de acordo com o que foi apresentado na inscrição e trabalhar em parceria com o Sesc/TO para realizá-lo.

XIII - DA ESTRUTURA DA GALERIA

13.1 Apresentação do espaço expositivo:

A Galeria de Exposições do Centro de Atividades do Sesc Gurupi, localizada no Loteamento Park Filo Moreira, APM 01a, Rua 03, nº 415, Gurupi/TO (CEP 77.423-030), destina-se a exposições de Artes Plásticas, Performances, Instalações e outras experimentações em Artes Visuais, com foco na arte contemporânea. Possui 134,90 m², é climatizada e conta com monitoria agendada para visitantes. A visita ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h às 21h, com entrada gratuita.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas na legislação aplicável, assegurada a prévia defesa. As sanções incluem:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc – Tocantins, por prazo não superior a 3 (três) anos; e
- d) Impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento de obrigações do contrato, sem causar prejuízos ao Sesc;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução de serviços, cuja gravidade não recomende suspensão temporária; e
- c) Pequenas ocorrências que causem transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados.

14.3. Por atraso injustificado na entrega do projeto:

- a) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor do prêmio; e
- b) Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor do prêmio, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

14.4. Por inexecução parcial ou total do projeto:

- a) Penalidade aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do prêmio; e

c) Quando a inexecução for parcial, a multa será proporcional ao valor do serviço ou etapa não cumprida.

14.5. As multas previstas não impedem que o Sesc rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no item 14.1, assegurada a defesa prévia do contratado.

14.6. As multas aplicadas serão cobradas do contratado da seguinte forma:

- a) Caso existam valores de prêmio ainda a serem pagos pelo Sesc, as multas poderão ser descontadas desses pagamentos;
- b) Se não houver valores de prêmio a pagar, ou se forem insuficientes para quitação da multa, o contratado deverá efetuar o pagamento do valor devido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação; e
- c) O não pagamento da multa no prazo previsto implicará a cobrança judicial do valor devido, acrescido de correção monetária e encargos legais.

14.7. A penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar poderá ser aplicada quando houver inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital.

14.8. A penalidade de impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional, poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Apresentação de documento falso, total ou parcialmente;
- b) Fraude em licitação ou na execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

XV – DA RESCISÃO

15.1. O Sesc Tocantins poderá rescindir unilateralmente o contrato ou a seleção do projeto nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado;
- b) Inexecução do projeto sem justificativa de força maior;
- c) Atraso injustificado na entrega do projeto superior a 60 (sessenta) dias;
- d) Apresentação de documento falso ou prática de qualquer ato ilícito ou fraudulento relacionado ao projeto; e

e) Conduta que cause danos ao Sesc ou a terceiros, conforme avaliação do Sesc.

15.2. A rescisão poderá ocorrer independentemente da aplicação das demais penalidades previstas neste edital, assegurada a prévia notificação e o direito de defesa do contratado.

15.3. Em caso de rescisão, o contratado deverá devolver ao Sesc quaisquer valores já recebidos, acrescidos de correção monetária e, se aplicável, multas previstas no item 14.

15.4. A rescisão não exime o contratado das responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes de sua conduta, nos termos da legislação aplicável.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Aplica-se subsidiariamente a este edital o disposto nos arts. 12 e 13 da Resolução Sesc/DN de nº 1.593/2024, referentes às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, incluindo a possibilidade de contratação direta de profissionais de notória especialização artística.

16.2. Ao Sesc no Tocantins fica reservado o direito, antes da realização da execução do projeto selecionado, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital, sem que caiba aos selecionados os recursos das decisões;

16.3. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação proponente, o qual, na incidência, obriga o participante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante a vigência do edital.

16.4. O ato de inscrição como interessado na pauta, implica na aceitação automática dos termos deste edital.

16.5. Serão considerados inscritos aqueles que preencherem todo o formulário do <https://forms.cloud.microsoft/r/8wHs1R6KNq> e anexar a documentação exigida.

16.6. O resultado de todas as etapas do edital será divulgado através da página de internet www.sescto.com.br.

16.7. Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela comissão.

16.8. É parte integrante deste edital o seguinte anexo:

Anexo I - Termo de Compromisso;

Anexo II - Declaração de Representação de Exclusividade (Coletivo e Pessoa Jurídica);

Anexo III - Formulário de solicitação de recurso;

Anexo IV - Ficha Cadastral e Declaração de Dependentes do Imposto de Renda do Trabalhador Autônomo (Pessoa Física); e

Anexo V - Declaração de Contribuição Previdenciária – INSS (Pessoa Física).

Palmas/TO 25 de agosto de 2026.

Alexandra Soares de Oliveira Bramati Carlin
Diretora Regional do Sesc/TO

Albacir Dias de Oliveira
Diretor de Programas Sociais do Sesc/TO

Veridiana de Cassia Barreto Cesarino
Coordenadora de Cultura do Sesc/TO

Vone Petson Pereira Branquinho
Promotor em Artes Visuais do Sesc/TO

ANEXO I

**TERMO DE COMPROMISSO - CONCURSO Nº 000001-26: GALERIA SESC DE ARTES – GURUPI -
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OCUPAÇÃO DA GALERIA SESC DE ARTES - 2027**

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO	
Nome do projeto:	
Artista ou grupo que realizará o projeto:	
Local de realização do Projeto:	
Data da inauguração do projeto:	
Período de realização da oficina:	
INFORMAÇÕES DO PROPONENTE	
Responsável pelo Projeto (no caso de grupo, indicar um responsável)	
Nome:	
CPF:	
CNI:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	
Celular com DDD:	
Logradouro completo:	
CEP:	
Cidade:	
INFORMAÇÕES DA EMPRESA, QUANDO HOUVER:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
E-mail:	
Celular com DDD:	
Logradouro completo:	
CEP:	
Cidade:	
DADOS BANCÁRIOS	
Tipo de conta () Pessoa Física () Pessoa Jurídica	
Banco:	
Agência:	
Nº da conta:	

Chave pix:	
Titular da conta:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES

1.1. Nos termos do Regulamento do Edital de Ocupação da Galeria Sesc de Artes – Gurupi – 2027, e para fins de participação no evento acima mencionado, comprometo-me a:

- a) Cumprir com o projeto selecionado, não modificando o projeto ou delegando a terceiros as responsabilidades de execução. Em caso de modificações e adaptações no projeto apresentado, estas deverão ser aprovadas anteriormente pela equipe técnica do Sesc/TO;
- b) Entregar o projeto do mural artístico conforme proposta inscrita no edital com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência da abertura;
- c) Entregar o mínimo de 03 e máximo de 05 imagens em formato jpeg com boa resolução para compor o material de divulgação do mural e da oficina. Quando necessário também deverá constar os créditos do fotógrafo. As imagens deverão ser enviadas para o e-mail: vone@sesc.to.com.br após a aprovação do projeto e assinatura do termo de compromisso. O artista terá um prazo de 90 (noventa) dias que antecedem a data do evento;
- d) Fazer uma apresentação de seu trabalho por meio de uma palestra ou bate-papo, destinada ao público em geral, sobre sua trajetória artística, seu processo criativo e projeto proposto. Essa ação será realizada na inauguração do mural do mural artístico;
- e) Entregar as obras ou objetos no Loteamento Park Filo Moreira, APM 01a, Rua 03, Nº 415, Gurupi/TO. CEP:77.423-030, no prazo mínimo de 8 (oito) dias que antecedem a abertura da exposição;
- f) Os (as) artistas residentes em Gurupi/TO, poderão entregar suas obras pessoalmente ou por meio de representantes legais, ficando o mesmo responsável pela retirada do material ao fim da exposição;
- g) Artistas residentes fora dos municípios de Gurupi/TO deverão remeter suas obras via Correio ou transportadoras, com embalagens adequadas e endereço para devolução, e apresentar recibo de depósito ou pagamento do mesmo valor do envio para que o Sesc/TO possa reenviar as obras. Quando pelo Correio, deverão ser registradas em AR;
- h) Se responsabilizar pelas despesas de envio e reenvio das obras de artes;
- i) Arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem sua e dos demais membros da equipe;
- j) Ministrar uma oficina para o público em geral conforme item 5.3. deste edital.
- k) Conceder, a qualquer tempo, direito de uso de imagens, dos trabalhos e textos, apresentados na exposição e na palestra, reprodução das obras em materiais didáticos e congêneres, em

catálogos e em toda e qualquer outra forma de comunicação, em mídias impressa e eletrônica, que tenha por objetivo a divulgação de exposições, mostras e outras ações do gênero, bem como de quaisquer outras utilizações das obras pelo Sesc/TO e terceiros autorizados a utilizá-las; em suportes materiais impressos e eletrônicos, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a quantidade de edições e exemplares como divulgação da obra, do artista, do Sesc e do Sistema S;

- l) Evitar o abuso, mudança ou alteração das dependências / instalações da estrutura arquitetônica do Sesc, que implique dano ao patrimônio material e respeitar as normas e horários de funcionamento das Unidades do Sesc;
- m) Conceder entrevistas para os meios de comunicação quando solicitados; E
- n) Estar presente na abertura, salvo por motivos de acidente ou doença devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS E GARANTIAS

2.1. O artista selecionado se responsabiliza expressamente pelo respeito aos direitos autorais e/ou de imagem de terceiros envolvidos na execução do projeto, comprometendo-se a obter junto aos detentores as devidas autorizações, eximindo o Sesc Tocantins de quaisquer responsabilidades inerentes a tais direitos.

2.2. O artista selecionado, e demais integrantes dos grupos concordam expressamente que poderão ter suas imagens, som de voz, interpretações e obras captadas, fixadas, registradas, utilizadas, distribuídas e disponibilizadas pelo Sesc Tocantins e pelo Sistema S - Fecomércio, Sesc e Senac em razão da execução do projeto selecionado, bem como para divulgação institucional e de futuras edições de ações do Sesc e do Sistema S.

2.3 O Proponente selecionado compromete-se a obter junto aos demais integrantes do grupo, se houver, termo de autorização de imagem, som de voz e interpretação junto nos termos necessários e que constarão do termo de compromisso a ser assinado entre Sesc/TO e Proponente selecionado.

2.4. O Proponente Selecionado autoriza o Sesc/TO, neste ato, o uso de imagem, nos termos e condições deste edital, será válido para todo o território brasileiro e exterior, para qualquer idioma, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, pactuando as partes que elas serão válidas, inclusive, por todo o prazo de proteção aos direitos de autor, conforme previsto na Lei n.º 9.610/98.

2.5. Casos resultantes de denúncias de cópias, plágios ou falsidades ideológicas somente serão acatados por decisão judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Termo em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

3.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) (“LGPD”), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular dos dados pessoais, bem assim que o tratamento será limitado ao atingimento das finalidades de execução do presente instrumento.

3.4. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na Subcláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo desta ARP ou na execução das atividades ligadas a este Termo.

3.4.1. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Termo conforme as disposições acordadas, o **Sesc** poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou itens fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

3.5. O Artista declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis, constantes da LGPD, e obriga-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que irão realizar operações de tratamento com os dados pessoais, na extensão autorizada na referida lei e nos limites do que for estritamente necessário à finalidade deste instrumento.

3.6. O Artista deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

3.7. O Artista se obriga a obter todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de todos os membros da sua equipe técnica, pessoal de apoio, prepostos, colaboradores, parceiros e demais empregados, para que o Sesc possa realizar operações de tratamento desses dados, em cumprimento à finalidade deste instrumento, em conformidade com a LGPD.

3.8. Ao Sesc é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Artista durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse instrumento e ainda após o término de vigência para cumprimento de obrigação legal ou por obrigações impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

3.9. O Artista, neste ato, garante ao Sesc que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão da presente Termo, serão tratados em conformidade

com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Sesc pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Sesc, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

3.10. O Artista se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Sesc, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Sesc.

3.11. O Artista deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

3.12. O Artista deverá notificar o Sesc, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados nesta Termo, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da presente Termo.

3.13. A Artista deverá notificar o Sesc, por e-mail aos Fiscais indicados neste Termo, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de:

(i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

(ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

(iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do Artista.

3.14. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Termo.

3.15. O descumprimento do item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

3.16. O Sesc terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Artista com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade do Artista.

3.17. A presente Termo não transfere a propriedade de quaisquer dados do Sesc ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o Artista.

3.18. O Artista se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão da presente Termo.

3.19. O Artista manifesta seu consentimento para autorizar o Sesc a compartilhar seus dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste

instrumento, e desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

3.20. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA– DAS PENALIDADES

4.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas na legislação aplicável, assegurada a prévia defesa. As sanções incluem:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc – Tocantins, por prazo não superior a 3 (três) anos; e
- d) Impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

4.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento de obrigações do contrato, sem causar prejuízos ao Sesc;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução de serviços, cuja gravidade não recomende suspensão temporária; e
- c) Pequenas ocorrências que causem transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados.

4.3. Por atraso injustificado na entrega do projeto:

- a) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor do prêmio; e
- b) Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor do prêmio, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

4.4. Por inexecução parcial ou total do projeto:

- a) Penalidade aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do prêmio; e

c) Quando a inexecução for parcial, a multa será proporcional ao valor do serviço ou etapa não cumprida.

4.5. As multas previstas não impedem que o Sesc rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no item 4.1, assegurada a defesa prévia do contratado.

4.6. As multas aplicadas serão cobradas do contratado da seguinte forma:

- a) Caso existam valores de prêmio ainda a serem pagos pelo Sesc, as multas poderão ser descontadas desses pagamentos;
- b) Se não houver valores de prêmio a pagar, ou se forem insuficientes para quitação da multa, o contratado deverá efetuar o pagamento do valor devido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação; e
- c) O não pagamento da multa no prazo previsto implicará a cobrança judicial do valor devido, acrescido de correção monetária e encargos legais.

4.7. A penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar poderá ser aplicada quando houver inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital.

4.8. A penalidade de impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional, poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Apresentação de documento falso, total ou parcialmente;
- b) Fraude em licitação ou na execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Para todos os fins e efeitos, o Artista é tido como parte independente, sem qualquer vínculo com o Sesc a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do Sesc.

5.2. As exposições a serem expostas deverão seguir o instrumento convocatório.

5.3. Será inaceitável por qualquer motivo, que o Artista, não realize a exposição do objeto, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar a programação das atividades do Sesc.

5.4. A quantidade/qualidade dos itens será avaliada no ato da entrega por funcionários do Sesc, caso esses requisitos não estejam de acordo com o edital, eles serão devolvidos e deverão ser repostos em tempo hábil, a fim de não prejudicar as programações do Sesc.

5.5. Quaisquer alterações neste Termo deverão ser procedidas através de termo adequado, com a devida anuência das partes contratantes.

Palmas/TO, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

Proponente ou representante legal do coletivo

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, os integrantes do coletivo artístico _____ abaixo relacionados, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE à empresa/ Pessoa Física _____, CNPJ/CPF _____, sediada à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, representada legalmente por _____, CNI nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, para fins de representação do profissional perante **O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, podendo o(a) representante aqui constituída apresentar propostas de projetos culturais no **CONCURSO Nº 000001-26: GALERIA SESC DE ARTES – GURUPI - 2027**, referentes a execução de mural artístico, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, como cessão de uso de imagem e direitos autorais em conformidade com a Lei Federal nº Lei n.º 9.610/98, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

Palmas, _____ de _____ de 20____

OBS.: Todos os membros do coletivo deverão colocar o nome completo, CPF e assinar a Carta de Representação

REPRESENTANTE
CPF:

REPRESENTADO:
CPF:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do/a proponente:	
Nome do Projeto:	
CPF ou CNPJ:	

Fundamentação do recurso:

Data e Local:

Assinatura:

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES DO TRABALHADOR AUTÔNOMO

Nome Completo:			
CPF:		PIS ou PASEP:	
CNI:		Data de Emissão:	
Local de Nascimento:		Data de Nasc.:	
Escolaridade:		Cor:	
E-mail:			
Telefone:		Celular:	
Endereço:			
CEP:		Cidade:	

Relação dos Dependentes do IRRF

Nome Completo	Grau de Parentesco	Nascimento	CPF

Declaro serem verdadeiras as informações acima, pelas quais assumo inteira responsabilidade, podendo comprová-las a qualquer momento, desde que solicitado a fazê-lo, pela Entidade ou por órgão da Receita Federal.

Palmas, de de 20

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INSS

Nome Completo:			
CPF:		PIS ou PASEP:	
CNI:		Data de Emissão:	
Local de Nascimento:		Data de Nasc.:	
Escolaridade:		Cor:	
E-mail:			
Telefone:		Celular:	
Endereço:			
CEP:		Cidade:	

Declaro sob as penas da lei, que presto serviços para outra fonte pagadora abaixo identificada, a qual efetua retenção e o recolhimento para o INSS:

Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Município:		Estado:	
Celular:			
Tipo de Vínculo com a empresa acima informada:			
	101 – Empregado		
	701 - Contribuinte Individual		
	Outro:		
Mês /Ano	Base INSS	INSS descontado	

Na hipótese de, por qualquer razão, deixar de receber remuneração ou receber remuneração inferior à indicada nesta declaração, pela complementação da contribuição previdenciária, observado o limite máximo estabelecido.

A presente declaração, ao qual mantereí uma cópia em meu poder juntamente com os comprovantes de pagamento para apresentação ao INSS quando solicitado, está em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 36 da Instrução Normativa 2110 da RFB de 17 de outubro de 2022.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, ficando sob minha responsabilidade qualquer sanção imposta pela Auditoria Fiscal do INSS decorrente de seus efeitos.

Palmas, _____ de _____ 20____.

Assinatura